

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-079/2014 CONFORME
PROCESSO-554/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/08/2014 17:14:43

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 25/08/2014

Lido Sessão: Ordinária de 25/08/2014

Lido por: Débora Geib

**Reitera pedido de informação sobre
comércio ambulante.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que através da Secretaria competente, esclareça de modo que traga a lume as questões solicitadas no Pedido de Informação nº 019/2014, pois as respostas do Poder Executivo no ofício nº 1165/2014, não são esclarecedoras.

Sendo assim, solicitamos objetivamente que sejam respondidas as seguintes questões;

Qual empresa organizou a venda de produtos luminosos?

Solicitamos ainda cópia do contrato social da Empresa.

Solicitamos ainda cópia da licença emitida através de ato administrativo.

Qual ato administrativo deu origem à licença a empresa?

Solicitamos cópia do ato administrativo.

Qual legislação existe na Prefeitura, junto a Secretária da fazenda que foi regida como um teste baseada na legislação que temos no município. (palavras do Prefeito)

Solicitamos ainda cópia do recolhimento da taxa de pagamento da licença da referida empresa.

Justifica-se este pedido uma vez que é prerrogativa deste vereador a fiscalização do Poder Público

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também preconiza o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 22 de Agosto de 2014.

Evandro Moschem
Vereador PMDB